



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27 /2022.

Em 11 de Abril de 2022.

**Estabelece Diretrizes da Política
Municipal de Apoio ao Cooperativismo,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, que consiste no conjunto de ações voltadas ao incentivo de atividades cooperativistas e de seu desenvolvimento no Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta lei, aquela regularmente registrada nos órgãos competentes, conforme legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:

I - incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

II - estimular as atividades cooperativas já existentes no Município, bem como buscar a formação de grupos interessados em constituir novas cooperativas;

III - propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

IV - divulgar as políticas governamentais em prol do setor.

Art. 3º. Para efetivar a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, o Poder Público Municipal deverá:

I - apoiar a criação de instrumentos e mecanismos que estimulem o desenvolvimento da atividade cooperativista;

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/04/2022
03.984.483

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

II - colaborar na prestação de assistência técnica e educativa às cooperativas sediadas no Município;

III - desenvolver instrumentos de intercâmbio que facilitem a troca de informações entre as cooperativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

A Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo tem como objetivos incentivar e fortalecer a constituição de cooperativas no Município de Teixeira de Freitas, fortalecer estratégias de desenvolvimento local, especialmente no que tange aos centros de formação, sensibilização e apoio às práticas cooperativistas.

Essa ação promove a qualificação técnica, gerencial e social das cooperativas e de empreendimentos coletivos do Município, estimulando a autogestão das cooperativas, incentivando práticas que desenvolvam sua capacidade de evolução e autonomia.

Com isso, prestar apoio técnico e orientação jurídica e financeira, por meio de parcerias, às cooperativas e empreendimentos coletivos, a fim de potencializar seu desempenho e sustentabilidade econômica, promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito deste Município.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador